



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI N° 867/2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER  
DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber escritura pública de doação de um lote de terreno de nº 04 da quadra 08, situado no loteamento Belém, em Cava Grande, Município de Marliéria, Minas Gerais, com as seguintes confrontações e medidas: frente com a rua 05, medindo 15 metros, lado direito com o lote 05, medindo 33 metros, lado esquerdo com o lote 03, medindo 33 metros e fundos com a rua 04, medindo 15 metros, perfazendo uma área total de 495,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), pertencente ao Sr. Ardim Lourenço Costa e sua esposa Lourdes Donizeti Bonfim Lopes Costa, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Timóteo, sob o nº R.3-M02618, livro 02.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 04 de agosto de 2006.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL